ESTADO DO CEARA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

PINDORETAMA - CEARÁ

LEI Nº 34 , DE 11 DE MAIO DE 1991

Autoriza a Prefeitura Municipal de Pindoretama a contrair empréstimo por antecipação de receita e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA,

Faço saber que a CÂNARA MUNICIPAL DE PINDORE-TAMA, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as medidas que se tornarem necessárias a contrair empréstimo por Antecipação da Receita até o limite de Cr\$ 25.000.000,000(VINTE E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS) conforme preceitua o Art. 167, III, da Constituição Federal.

Art. 2º- A operação de crédito mencionada no artigo primeiro desta Lei, destina-se a suprir deficiência mo mentânea de caixa e será resgatada na forma da legislação em vigor.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA, em 11 de maio de 1991.

Edilson Holanda Costa Prefeito Municipal